



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"
Lei Mun. 1.131/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

Abertura: 05 de setembro de 2023

Horário: 14:00 horas

Local: Secretaria Municipal de Administração.

Tipo: MENOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aula de língua inglesa.

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul, com sede administrativa na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO presencial, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1.699/2017, de 24 de janeiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação, Contratação de empresas para prestação de serviços de aula de língua inglesa, conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de Língua Inglesa para os alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Giovani Mognon e para oficinas abertas a população, em local e horário a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	10 HORAS SEMANAIS



Inovar e progredir com a
Nossa Gente

SÃO DOMINGOS DO SUL - RS
ADMINISTRAÇÃO - 2017/2023

DOE ÓRGÃOS; DOE SANGUE: SALVE VIDAS
Rua Eduardo Cerbaro, 88 – São Domingos do Sul – RS – CEP 99270-000
Fone (54) 3349 – 1122 / 3349 – 1300 www.saodomingosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"
Lei Mun. 1.131/2011

1.2. O(s) professor(es) que desenvolverão as atividades, deverão comprovar formação na área de contratação, conforme item 7.1.1 deste edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL - RS

PREGÃO Nº 13/2023

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: (nome da empresa)

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL - RS

PREGÃO Nº 13/2023

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (nome da Empresa)

ENDEREÇO:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação também para as empresas que não se fizerem presentes ou representadas na sessão de julgamento do pregão.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



Inovar e progredir com a
Nossa Gente

SÃO DOMINGOS DO SUL - RS
ADMINISTRAÇÃO - 2017/2023

DOE ÓRGÃOS; DOE SANGUE: SALVE VIDAS

Rua Eduardo Cerbaro, 88 – São Domingos do Sul – RS – CEP 99270-000
Fone (54) 3349 – 1122 / 3349 – 1300 www.saodomingosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”
Lei Mun. 1.131/2011

- a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- b) se representante legal, deverá apresentar:
- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
- b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.



Inovar e progredir com a
Nossa Gente

SÃO DOMINGOS DO SUL - RS
ADMINISTRAÇÃO - 2017/2023

DOE ÓRGÃOS; DOE SANGUE: SALVE VIDAS

Rua Eduardo Cerbaro, 88 – São Domingos do Sul – RS – CEP 99270-000
Fone (54) 3349 – 1122 / 3349 – 1300 www.saodomingosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"
Lei Mun. 1.131/2011

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo VI.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade do Outorgado.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse mediante comprovante de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitido por órgão oficial, ou declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.



Inovar e progredir com a
Nossa Gente

SÃO DOMINGOS DO SUL - RS
ADMINISTRAÇÃO - 2017/2023

DOE ÓRGÃOS; DOE SANGUE: SALVE VIDAS

Rua Eduardo Cerbaro, 88 – São Domingos do Sul – RS – CEP 99270-000
Fone (54) 3349 – 1122 / 3349 – 1300 www.saodomingosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"
Lei Mun. 1.131/2011

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:

5.1.1. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

5.1.2. Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, conforme modelo constante no Anexo III deste edital;

OBS: Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.2 – Preço:

5.2.1. Na proposta de preço deverá ser indicado o valor mensal para cada item, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

5.2.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.2.3. Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra "d", da lei fed. 8.666/93.



Inovar e progredir com a
Nossa Gente

SÃO DOMINGOS DO SUL - RS
ADMINISTRAÇÃO - 2017/2021

DOE ÓRGÃOS; DOE SANGUE: SALVE VIDAS

Rua Eduardo Cerbaro, 88 – São Domingos do Sul – RS – CEP 99270-000
Fone (54) 3349 – 1122 / 3349 – 1300 www.saodomingosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”
Lei Mun. 1.131/2011

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Para o julgamento do item do presente edital, o critério de julgamento das propostas será o menor preço por item.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor, ressalvadas as normas previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, ressalvados os casos previstos no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.7. A diferença entre cada lance será determinada pelo pregoeiro na sessão do pregão, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



Inovar e progredir com a
Nossa Gente

SÃO DOMINGOS DO SUL - RS
ADMINISTRAÇÃO - 2017/2023

DOE ÓRGÃOS; DOE SANGUE: SALVE VIDAS

Rua Eduardo Cerbaro, 88 – São Domingos do Sul – RS – CEP 99270-000
Fone (54) 3349 – 1122 / 3349 – 1300 www.saodomingosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"
Lei Mun. 1.131/2011

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 15 (quinze) minutos sob pena de preclusão.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por global.

Obs: No caso de apresentação de proposta por Cooperativa de Trabalho, será observada a Legislação específica para fins de classificação da mesma.

6.14. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.17. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste Edital.



Inovar e progredir com a
Nossa Gente

SÃO DOMINGOS DO SUL - RS
ADMINISTRAÇÃO - 2017/2023

DOE ÓRGÃOS; DOE SANGUE: SALVE VIDAS

Rua Eduardo Cerbaro, 88 – São Domingos do Sul – RS – CEP 99270-000
Fone (54) 3349 – 1122 / 3349 – 1300 www.saodomingosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"
Lei Mun. 1.131/2011

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.19. Aplicar-se-á no que couber no julgamento das propostas as disposições constantes no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação.

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d) Certidão Negativa Municipal, emitida pelo Município da sede da empresa;
- e) Certidão Negativa Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração da empresa (conforme modelo Anexo IV deste Edital) de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do artigo 7º da C.F., inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante.
- h) Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (DIC - DIRE) ou municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



Inovar e progredir com a
Nossa Gente

SÃO DOMINGOS DO SUL - RS
ADMINISTRAÇÃO - 2017/2023

DOE ÓRGÃOS; DOE SANGUE: SALVE VIDAS

Rua Eduardo Cerbaro, 88 – São Domingos do Sul – RS – CEP 99270-000
Fone (54) 3349 – 1122 / 3349 – 1300 www.saodomingosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”
Lei Mun. 1.131/2011

7.1.1 – Qualificação Técnica

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo aceita a comprovação de execução de qualquer quantitativo de oficinas/aulas referente a cada item cotado.

OBS: Os documentos constantes nos itens 7.1 e 7.1.1, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de São Domingos do Sul, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2. O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, poderão retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 15 dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que



Inovar e progredir com a
Nossa Gente

SÃO DOMINGOS DO SUL - RS
ADMINISTRAÇÃO - 2017/2023

DOE ÓRGÃOS; DOE SANGUE: SALVE VIDAS

Rua Eduardo Cerbaro, 88 – São Domingos do Sul – RS – CEP 99270-000
Fone (54) 3349 – 1122 / 3349 – 1300 www.saodomingosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"
Lei Mun. 1.131/2011

todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

10.1. A empresa licitante vencedora deverá comparecer junto ao setor de licitações do Município em até 3 (três) dias úteis, contados da data de homologação da licitação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito.

10.2. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado nos termos da legislação, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, sendo que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do IGP-M/FGV, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo, sendo que os pagamentos somente serão efetuados quando da realização das oficinas.

10.3. A contratada é obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites legais, mediante formalização de termo aditivo contratual para aumento ou diminuição das quantidades licitadas.



Inovar e progredir com a
Nossa Gente

SÃO DOMINGOS DO SUL - RS
ADMINISTRAÇÃO - 2017/2023

DOE ÓRGÃOS; DOE SANGUE: SALVE VIDAS

Rua Eduardo Cerbaro, 88 – São Domingos do Sul – RS – CEP 99270-000
Fone (54) 3349 – 1122 / 3349 – 1300 www.saodomingosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"
Lei Mun. 1.131/2011

10.4. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços, bem como, relatório das atividades desenvolvidas naquele mês.

10.4.1. Nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil e de acordo com a tese fixada no Tema nº. 1130 da Repercussão Gera do STF que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Administração Municipal a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, para fins de imposto de renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I da Constituição Federal, nas contratações de empresas enquadradas no sistema de lucro presumido ou lucro real, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e também a Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, devendo a empresa destacar o valor a ser retido, na respectiva Nota Fiscal, conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 2º da IN 1234/2012.

10.5. Na realização do pagamento serão realizadas as retenções tributárias nos termos da legislação.

10.7. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, por conta do orçamento vigente:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2042 – Gestão da Secretaria de Educação e Cultura

33903900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

2038 – Ensino Fundamental

33903900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

2054 – Incentivo ao programa de Esporte e Lazer

33903900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



Inovar e progredir com a
Nossa Gente

SÃO DOMINGOS DO SUL - RS
ADMINISTRAÇÃO - 2017/2023

DOE ÓRGÃOS; DOE SANGUE: SALVE VIDAS

Rua Eduardo Cerbaro, 88 – São Domingos do Sul – RS – CEP 99270-000
Fone (54) 3349 – 1122 / 3349 – 1300 www.saodomingosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"
Lei Mun. 1.131/2011

11 – DAS PENALIDADES:

11.1.A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

11.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido

11.1.2 – multas sobre o valor remanescente do contrato:

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.1.3 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

11.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

11.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.



Inovar e progredir com a
Nossa Gente

SÃO DOMINGOS DO SUL - RS
ADMINISTRAÇÃO - 2017/2023

DOE ÓRGÃOS; DOE SANGUE: SALVE VIDAS

Rua Eduardo Cerbaro, 88 – São Domingos do Sul – RS – CEP 99270-000
Fone (54) 3349 – 1122 / 3349 – 1300 www.saodomingosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"
Lei Mun. 1.131/2011

11.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

11.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Domingos do Sul, setor de licitações, sito na Rua Eduardo Cerbaro nº 88, na cidade de São Domingos do Sul-RS, pelo fone (54) 3349-1122, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de até 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

12.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações

12.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

12.4. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

12.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por



Inovar e progredir com a
Nossa Gente

SÃO DOMINGOS DO SUL - RS
ADMINISTRAÇÃO - 2017/2023

DOE ÓRGÃOS; DOE SANGUE: SALVE VIDAS

Rua Eduardo Cerbaro, 88 – São Domingos do Sul – RS – CEP 99270-000
Fone (54) 3349 – 1122 / 3349 – 1300 www.saodomingosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"
Lei Mun. 1.131/2011

conveniência do Município de SÃO DOMINGOS DO SUL, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

12.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

12.9. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia da Prefeitura.

12.10. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO (MENORES)

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.11. Fica eleito, o Foro da Comarca de Casca/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS

Aos 24 dias de agosto de 2023.

FERNANDO PERIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Inovar e progredir com a
Nossa Gente

SÃO DOMINGOS DO SUL - RS
ADMINISTRAÇÃO - 2017/2023

DOE ÓRGÃOS; DOE SANGUE: SALVE VIDAS

Rua Eduardo Cerbaro, 88 – São Domingos do Sul – RS – CEP 99270-000
Fone (54) 3349 – 1122 / 3349 – 1300 www.saodomingosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"
Lei Mun. 1.131/2011

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023.
MODELO DA PROPOSTA

A empresa

....., situada na rua
....., propõe
executar os serviços referentes ao Edital de Pregão Presencial nº 13/2023 pelos valores
unitários e totais abaixo expostos, tendo esta proposta a validade de 60 (sessenta dias),
contados da data de recebimento das Propostas Financeiras.

ITEM	SERVIÇO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de Língua Inglesa para os alunos Contratação de empresa para prestação de serviços de aula de língua inglesa para os alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Giovanni Mognon e para oficinas abertas a população, em local e horário a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	

Assinatura:

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

Nome da Empresa:

CNPJ:



Inovar e progredir com a
Nossa Gente

SÃO DOMINGOS DO SUL - RS
ADMINISTRAÇÃO - 2017/2023

DOE ÓRGÃOS; DOE SANGUE: SALVE VIDAS

Rua Eduardo Cerbaro, 88 – São Domingos do Sul – RS – CEP 99270-000
Fone (54) 3349 – 1122 / 3349 – 1300 www.saodomingosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"
Lei Mun. 1.131/2011

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 13/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

_____ Assinatura
do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Inovar e progredir com a
Nossa Gente

SÃO DOMINGOS DO SUL - RS
ADMINISTRAÇÃO - 2017/2023

DOE ÓRGÃOS; DOE SANGUE: SALVE VIDAS
Rua Eduardo Cerbaro, 88 – São Domingos do Sul – RS – CEP 99270-000
Fone (54) 3349 – 1122 / 3349 – 1300 www.saodomingosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”
Lei Mun. 1.131/2011

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua _____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 13/2023, com data de abertura para o dia _____, da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO SUL, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o subitem 5.1.2 do referido Edital.

Local e Data

Assinatura



Inovar e progredir com a
Nossa Gente

SÃO DOMINGOS DO SUL - RS
ADMINISTRAÇÃO - 2017/2023

DOE ÓRGÃOS; DOE SANGUE: SALVE VIDAS
Rua Eduardo Cerbaro, 88 – São Domingos do Sul – RS – CEP 99270-000
Fone (54) 3349 – 1122 / 3349 – 1300 www.saodomingosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"
Lei Mun. 1.131/2011

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023.

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Inovar e progredir com a
Nossa Gente

SÃO DOMINGOS DO SUL - RS
ADMINISTRAÇÃO - 2017/2023

DOE ÓRGÃOS; DOE SANGUE: SALVE VIDAS

Rua Eduardo Cerbaro, 88 – São Domingos do Sul – RS – CEP 99270-000
Fone (54) 3349 – 1122 / 3349 – 1300 www.saodomingosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”
Lei Mun. 1.131/2011

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023.
MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2023

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, centro, na cidade de São Domingos do Sul-RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 92.406.453/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, com base no Pregão Presencial nº 13/2023 e mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de aula de língua inglesa, conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de Língua Inglesa para os alunos Contratação de empresa para prestação de serviços de aula de língua inglesa para os alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Giovani Mognon e para oficinas abertas a população, em local e horário a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	10 HORAS SEMANAIS

Parágrafo Único – O(s) professor(es) que desenvolverão as atividades, deverão comprovar formação na área de contratação.



Inovar e progredir com a
Nossa Gente

SÃO DOMINGOS DO SUL - RS
ADMINISTRAÇÃO - 2017/2023

DOE ÓRGÃOS; DOE SANGUE: SALVE VIDAS

Rua Eduardo Cerbaro, 88 – São Domingos do Sul – RS – CEP 99270-000
Fone (54) 3349 – 1122 / 3349 – 1300 www.saodomingosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"
Lei Mun. 1.131/2011

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão prestados por profissionais da **CONTRATADA**, no Município de São Domingos do Sul/RS para os alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Giovani Mognon e oficinas abertas a população, em horário e local em que forem solicitados, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de sua remuneração, isentando expressamente o **MUNICÍPIO** do pagamento de qualquer outra obrigação.

CLÁUSULA TERCEIRA – O MUNICÍPIO obriga-se a fornecer as diretrizes a serem seguidas para a realização dos trabalhos, bem como designar o local para a realização dos mesmos, e deverá fornecer o material necessário para o bom desempenho de seus trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O valor a ser pago pela prestação dos serviços ora contratados é de **R\$** __ (mensais) para uma carga horária de 10 (dez) horas semanais, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e relatório das atividades desenvolvidas naquele mês.

Parágrafo Primeiro: As empresas que recolhem IRPJ deverão, obrigatoriamente, discriminar na nota fiscal o valor a ser recolhido, para fins de retenção junto ao Município (IRRF), sob pena de indeferimento do documento fiscal para adequações e suspensão do pagamento enquanto pendente de correção, conforme INRFB nº 1.234 de 2012.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá conter todas as informações tributárias discriminadas e individualizadas, para fins de retenção, conforme o caso, sob pena de indeferimento do documento fiscal para adequações e suspensão do pagamento enquanto pendente de correção

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Crédito correrá à conta de dotação orçamentária incluída no orçamento de 2023 e dos vindouros, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2042 – Gestão da Secretaria de Educação e Cultura



Inovar e progredir com a
Nossa Gente

SÃO DOMINGOS DO SUL - RS
ADMINISTRAÇÃO - 2017/2023

DOE ÓRGÃOS; DOE SANGUE: SALVE VIDAS

Rua Eduardo Cerbaro, 88 – São Domingos do Sul – RS – CEP 99270-000
Fone (54) 3349 – 1122 / 3349 – 1300 www.saodomingosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"
Lei Mun. 1.131/2011

3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

2038 – Ensino Fundamental

3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

2054 – Incentivo ao programa de Esporte e Lazer

3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE

O prazo de validade do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser rescindido ou prorrogado se o interesse público exigir, observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do IGP-M/FGV, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo, sendo que os pagamentos somente serão efetuados quando da realização das oficinas.

Cláusula SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato:
 - de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.



Inovar e progredir com a
Nossa Gente

SÃO DOMINGOS DO SUL - RS
ADMINISTRAÇÃO - 2017/2023

DOE ÓRGÃOS; DOE SANGUE: SALVE VIDAS

Rua Eduardo Cerbaro, 88 – São Domingos do Sul – RS – CEP 99270-000
Fone (54) 3349 – 1122 / 3349 – 1300 www.saodomingosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”
Lei Mun. 1.131/2011

Parágrafo primeiro – Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “**pequenas irregularidade**”, “**gravidade da falta**” e “**falta grave**”.

Parágrafo segundo – No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar;
- b) Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o montante das multas a pagar;
- c) Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
 - I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
 - II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
 - III – Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.
- d) Pela **CONTRATADA**, na hipótese de ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa plausível, do pagamento mensal ora definido



Inovar e progredir com a
Nossa Gente

SÃO DOMINGOS DO SUL - RS
ADMINISTRAÇÃO - 2017/2023

DOE ÓRGÃOS; DOE SANGUE: SALVE VIDAS

Rua Eduardo Cerbaro, 88 – São Domingos do Sul – RS – CEP 99270-000
Fone (54) 3349 – 1122 / 3349 – 1300 www.saodomingosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"
Lei Mun. 1.131/2011

- e) Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- f) As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- g) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica nomeado o funcionário XXXXXXXX como fiscal do presente contrato, de acordo com a Portaria nº XXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida que eventualmente surgir do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Casca/RS.

E, por estarem de pleno e comum acordo com os dizeres deste instrumento, passam a assinar o presente termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Domingos do Sul, ____ de ____ de 2023.

FERNANDO PERIN

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:



Inovar e progredir com a
Nossa Gente

SÃO DOMINGOS DO SUL - RS
ADMINISTRAÇÃO - 2017/2023

DOE ÓRGÃOS; DOE SANGUE: SALVE VIDAS

Rua Eduardo Cerbaro, 88 – São Domingos do Sul – RS – CEP 99270-000
Fone (54) 3349 – 1122 / 3349 – 1300 www.saodomingosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
“Terra do Monsenhor João Benvegnú”
Lei Mun. 1.131/2011

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Inovar e progredir com a
Nossa Gente

SÃO DOMINGOS DO SUL - RS
ADMINISTRAÇÃO - 2017 / 2023

DOE ÓRGÃOS; DOE SANGUE: SALVE VIDAS
Rua Eduardo Cerbaro, 88 – São Domingos do Sul – RS – CEP 99270-000
Fone (54) 3349 – 1122 / 3349 – 1300 www.saodomingosdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnú"
Lei Mun. 1.131/2011

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 13/2023, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

Assinatura



Inovar e progredir com a
Nossa Gente

SÃO DOMINGOS DO SUL - RS
ADMINISTRAÇÃO - 2017/2023

DOE ÓRGÃOS; DOE SANGUE: SALVE VIDAS
Rua Eduardo Cerbaro, 88 – São Domingos do Sul – RS – CEP 99270-000
Fone (54) 3349 – 1122 / 3349 – 1300 www.saodomingosdosul.rs.gov.br